

**REGULAMENTO DE SORTEIO  
CAMPANHA PREMIADA “SOMOSCOOP”**

**1. DA ENTIDADE PROMOTORA:**

1.1. **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIÁS – OCB/GO**, pessoa jurídica de direito privado, que exerce atividade de entidade sindical representativa do Segmento Cooperativista no Estado de Goiás, com sede em Goiânia-GO, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra C-09, Lote 10, nº 3.527, 2º e 3º andares do Edifício Goiás Cooperativo, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.612/0001-47.

**2. MODALIDADE DA CAMPANHA:**

2.1. Assemelhada a sorteio.

**3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA:**

3.1. Estado de Goiás.

**4. PERÍODO DA CAMPANHA:**

4.1. A Campanha transcorre do dia 4 de agosto de 2021 ao dia 8 de outubro de 2021, com inscrições até o dia 7 de outubro de 2021 e sorteio no último dia da campanha.<sup>1</sup>

**5. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA:**

5.1. A Campanha será divulgada por canais de comunicação do Sistema OCB/GO, a saber boletim, portal Goiás Cooperativo, *Facebook*, *e-mail marketing*, *Instagram* e mensagens instantâneas via APPs *WhatsApp* e *Telegram* Institucionais, bem como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da Campanha pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade e capazes, na condição de dirigentes, conselheiros(as) e colaboradores(as) junto às cooperativas com matrizes e/ou filiais registradas na OCB/GO.

6.2. Colaboradores(as) no período de experiência poderão participar, todavia, caso o regime não se converta em efetivo com prazo indeterminado até o dia do sorteio, o(a) premiado(a), perderá o direito ao prêmio que será cancelado, sem substituição.

**7. FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

---

<sup>1</sup> **Previsão alterada em 3 de setembro de 2021 pela OCB/GO.** Texto original: “4.1. A Campanha transcorre do dia 04 de agosto de 2021 ao dia 18 de setembro de 2021, com inscrições até o dia 17 de setembro de 2021 e sorteio no último dia da campanha.”

7.1. Para participar da Campanha, os interessados deverão acessar o hotsite da Campanha no endereço <http://www.inovacoop.coop.br/resposta-premiada> e preencher os dados pessoais (nome, CPF, cooperativa, área de atuação, número de celular com DDD e e-mail), bem como responder à pergunta: "**Qual o nome da Campanha que está divulgando o cooperativismo brasileiro?**", assinalando a resposta que considerar correta. Após, o sistema irá gerar um número da sorte, o qual será enviado ao endereço de e-mail cadastrado.

7.2. A OCB/GO não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos de qualquer ordem que venham a ocorrer na transmissão dos dados.

7.3. A Promotora reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer interessado(a) que não se encontre nos perfis descritos neste Regulamento e/ou que não cumpra as obrigações aqui previstas, assim como outras eventualmente constantes de termos e instrumentos relativos à participação.

## **8. OBJETIVO DA CAMPANHA**

8.1. Divulgar o movimento SOMOSCOOP no estado de Goiás e incrementar o banco de dados de cooperativistas goianos junto à Promotora para que esta efetue, ponderadamente, a divulgação dos produtos e serviços do Sistema OCB/GO, mantendo ao usuário a possibilidade de descadastramento do banco de dados a qualquer tempo.

## **9. DA ORDEM E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:**

9.1. Serão sorteados os seguintes prêmios:

**1º Número Sorteado: 1 (uma) visita técnica no Vale do Silício, no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América.**

**2º Número Sorteado: 1 (uma) viagem para o Vale do Silício, no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América.**

9.2. Estão consideradas na premiação as despesas com hospedagem e passagens aéreas ida e volta (Goiânia / Califórnia – EUA)

9.3. A Promotora poderá reter ou efetuar o pagamento de impostos para atendimento à legislação tributária.

9.4. Será sorteado um terceiro número para efeito de eventual substituição caso algum dos(as) ganhadores (as) não possam gozar a premiação por desatender os critérios de participação da Campanha ao tempo da execução da visita técnica.

## **10. FORMA DE APURAÇÃO:**

10.1. A apuração do resultado se dará por sorteio do número da sorte, sorteado através de um sistema randômico/aleatório, através de aplicativo funcional via *internet* no final do evento **GO!COOP – MARATONA DE INOVAÇÃO** cuja realização também está a cargo da Promotora.

## **11. DATA DO SORTEIO:**

11.1. O sorteio será realizado no dia 8 de outubro de 2021 durante o evento **GO!COOP – MARATONA DE INOVAÇÃO**. O resultado será divulgado nos canais de comunicação da Promotora e noticiado aos(às) ganhadores(as) pelos contatos fornecidos no ato da inscrição.<sup>2</sup>

## **12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.1. Caso o(a) premiado(a) não tenha mais vínculo (funcional ou de Conselheiro(a)) com a cooperativa indicada no ato da inscrição, o prêmio será cancelado, sem substituição. Esse dado será validado pela Promotora junto à respectiva cooperativa com que o(a) premiado(a) tiver declarado ter vínculo.<sup>3</sup>

12.2. Não poderão participar da Campanha os colaboradores do Sistema OCB e, em especial, os do Sistema OCB/GO, uma vez que é legítimo considerar que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a criação, produção e execução da Campanha.

12.3. Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será cancelado, sem substituição.

12.4. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro junto à Promotora, implicará a desclassificação do(a) participante, a qualquer momento.

12.5. As participações que não preencherem as condições da Campanha, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os(as) participantes serão automaticamente desclassificados(as).

12.6. A qualquer tempo, caso se verifique fraude e/ou prática de ato de má-fé, o(a) participante será desclassificado(a) automaticamente da Campanha, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

12.7. Caso o(a) premiado(a) não cumpra/respeite os termos e condições previstos neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a).

## **13. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

13.1. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao(à) premiado(a) nos termos e condições previstas neste Regulamento, desde que atendidos todos os requisitos também aqui apresentados.

13.2. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

---

<sup>2</sup> **Previsão alterada em 3 de setembro de 2021 pela OCB/GO.** Texto original: “11.1. O sorteio será realizado no dia 18 de setembro de 2021 durante o evento **GO!COOP – MARATONA DE INOVAÇÃO**. O resultado será divulgado nos canais de comunicação da Promotora e noticiado aos(às) ganhadores(as) pelos contatos fornecidos no ato da inscrição.”

<sup>3</sup> **Previsão alterada em 3 de setembro de 2021 pela OCB/GO.** Texto original: “12.1. O(a) premiado(a) terá que comprovar o vínculo com a cooperativa para receber a premiação. Caso o(a) premiado não tenha mais vínculo (funcional ou de Conselheiro(a)), o prêmio será cancelado, sem substituição.”

13.3. Por serem personalíssimos, os direitos decorrentes dos prêmios, assim como o seu gozo propriamente considerado, somente podem ser titularizados pelo(a) ganhador(a), não sendo passíveis de entrega ou transmissão a espólio ou herdeiro(a).

13.4. A execução da visita técnica está prevista para o segundo semestre de 2022.

13.5. O cronograma, conteúdo e condições da visita técnica será pormenorizado com os ganhadores no primeiro semestre de 2022.

13.6. A OCB/GO apresentará ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, projeto de formação profissional visando a execução da visita técnica, que correrá sob responsabilidade desse parceiro e será considerada um Programa centralizado.

13.7. Documentos como passaporte e procedimentos como visto são de única e inteira responsabilidade dos(as) participantes e não envolvem qualquer tipo de custeio por parte da OCB/GO e/ou de seus parceiros.

13.8. Os custos com passagens aéreas e hospedagem dos(as) ganhadores(as) serão suportados pela OCB/GO e/ou por seus parceiros, nos limites de atuação finalística de cada qual.

13.9. Os(As) participantes não terão direito a definir data da visita, assim como qualquer peculiaridade quanto aos deslocamentos terrestres e/ou aéreos que não forem por si custeados. O mesmo vale para as questões alusivas à hospedagem.

13.10. Os(As) participantes ficarão responsáveis pelo custeio de sua alimentação, assim como por outras despesas não previstas neste Regulamento como sendo de responsabilidade da OCB/GO ou de seus parceiros.

13.11. Os(As) participantes estão e estarão obrigados(as) a manterem decore e a se apresentarem de forma a fortalecer e fazer respeitar a imagem do cooperativismo goiano durante a execução da visita técnica e no caso de se portarem em desacordo com essa disposição, estarão sujeitos(as), a exclusivo critério da OCB/GO, à eliminação da Campanha e reembolso das despesas realizadas pela OCB/GO e/ou por seus parceiros.

13.12. O mesmo pode ocorrer com participante que se indispuser a colaborar com a OCB/GO sempre que convocado(a) e desde que a convocação esteja relacionada a essa ou a qualquer das outras fases da Campanha;

13.13. O(a) participante que não fornecer dados e documentos solicitados pela OCB/GO e/ou por seus parceiros para a viabilização dessa e de qualquer das fases da Campanha também está sujeito(a) à eliminação.

13.14. Os(As) participantes deverão estar vacinados(as) conforme a autoridade estrangeira eventualmente exija. Da mesma forma, devem estar com as obrigações eleitorais e militares quitadas, bem como não ter contra si qualquer impedimento jurídico que os(as) impossibilite de viajar, além de concordar em seguir as orientações e roteiros de viagem definidos pela OCB/GO e/ou por seus parceiros na organização e execução da visita técnica.

13.15. Os(As) participantes deverão obter autorização de sua cooperativa de origem para participarem da visita técnica e essa autorização deve ser formalizada à OCB/GO.

13.16. A responsabilidade da Promotora perante o(a) participante contemplado(a) encerra-se após a execução da visita técnica e sua prestação de contas nos termos a serem definidos e comunicados pela OCB/GO aos(às) participantes.

#### **14. COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E CESSÃO DE DIREITOS:**

14.1. Os(As) participantes, ao se inscreverem na Campanha, autorizam, sem qualquer ônus ou obrigação, o uso de sua imagem, nome, voz e informações sobre os resultados da Campanha à OCB/GO, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado, com o único objetivo de divulgação da Campanha, da própria OCB/GO, do Sistema OCB/GO e do cooperativismo.

14.2. Pela autorização acima especificada, fica estendido à OCB/GO o direito à marcação dos perfis dos(as) participantes da Campanha em publicações em redes sociais, independentemente de comunicação prévia e **vedada a indisposição pública por qualquer motivo**, sobretudo nas decorrências das próprias postagens (comentários, desmarcação, bloqueio e medidas assemelhadas).

14.3. Os (As) participantes deverão estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação e deverão ceder, sem custos, entrevistas para as quais eventualmente sejam convidados(as), com o objetivo de divulgação da Campanha e/ou de seus resultados.

14.4. O descumprimento ao disposto nos itens 14.1 e 14.2 pelos(as) participantes, além de ser condição de imediata eliminação, não apenas impede, mas potencializa o direito de a OCB/GO buscar reparação por eventuais danos à sua imagem, honra e outros bens e direitos materiais e imateriais eventualmente atingidos por ação ou omissão, intencional ou não, que seja direcionada a si ou a parceiro envolvido na Campanha.

#### **15. PRAZO DE CADUCIDADE:**

15.1. Resguardadas as condições previstas neste Regulamento, em especial o período previsto para a execução da visita técnica que compõe sua premiação o prazo de caducidade do direito aos prêmios, por parte dos(as) ganhadores(as), será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do fim do segundo semestre de 2022.

15.2. O direito previsto no item anterior pode ser objeto de ressalva em casos que se considerem fortuitos ou de força maior, impossibilitando a execução do prêmio por parte da OCB/GO.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os(as) participantes possam ter, oriundos da participação na Campanha, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada sua responsabilidade direta. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

16.1.1. Por qualquer impedimento do(a) participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Campanha;

16.1.2. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

16.1.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

16.4. A Promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade. Os(as) participantes, por outro lado, ficam obrigados a acessarem e se atualizarem quanto ao disposto neste Regulamento sempre que lhes aprover.

16.5. Cabe à Promotora dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem destinadas por este Regulamento.

16.6. O atendimento a solicitações, dúvidas, esclarecimentos, assim como o recebimento de sugestões à OCB/GO ocorre via contato com a equipe organizadora da Campanha, pelo e-mail [comunicacao@ocbgo.coop.br](mailto:comunicacao@ocbgo.coop.br) e/ou pelo telefone (62) 3249-8919.

16.7. Surgindo divergências quanto à interpretação deste Regulamento, quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da OCB/GO, responsável pela Campanha, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios da boa-fé, equidade e razoabilidade.

16.8. Os(as) participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da OCB/GO, usar os nomes e marcas do “Sistema” ou de qualquer outra marca de propriedade da OCB/GO para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, sob pena de eliminação da sua participação na Campanha, além da adoção das medidas judiciais cabíveis. É exceção a essa disposição o uso da marca e a marcação em redes sociais, desde que a menção seja positiva e que tenha como objetivo promover a OCB/GO.

16.9. Contra o resultado do sorteio não cabe contestação e/ou recurso.

16.10. No que couber, aplica-se à Campanha e às tratativas dele decorrentes, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”).

16.11. Os dados pessoais coletados e/ou tratados pela OCB/GO serão utilizados única e exclusivamente para composição de documentação do processo administrativo eventualmente criado para acompanhamento e prestação de contas da Campanha e para divulgações de notícias, produtos e serviços do Sistema OCB/GO, com opção de descadastramento pelo(a) usuário(a) nas comunicações que vier a receber.

16.12. Caso a OCB/GO deixe de exigir o cumprimento de alguma das obrigações aqui determinadas e/ou aja de forma diversa da aqui prevista, por mais benéfica que seja aos(às) participantes, esta ação/atitude representa mera liberalidade, que não se constitui em novação,

alteração, aditivo ou outra alteração qualquer dos termos deste Regulamento, mantendo-se, portanto, hígidas e válidas suas disposições.

16.13. A participação na Campanha implicará aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

16.14. A despeito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO para solução de quaisquer desacordos referentes à presente Campanha.